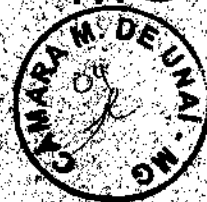




Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 01484/2018

Assinatura:

29/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Pitagoras

Solicitante: ASSOC. DOS REQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO

Código:

CGC/CPF: 01425863000194

RG:

Endereço:

FAZENDA GALHO, s/n, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone:

E-mail:

Origem:

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTACAO NECESSARIA A DELEBRACAO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

INTERCELO BRUNO FARIAS
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>CTP</i>	<i>29.01.18</i>	13	
02 <i>PROJUR</i>	<i>26.03.18</i>	14	
03 <i>SEGOV</i>	<i>12.04.18</i>	15	
04 <i>Análise</i>	<i>12.04.18</i>	16	
05		17	
06		18	
07 <i>Exatidão 2018</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

BOM

Imprimir em Papel Timbrado da Entidade



MODELO DE OFÍCIO

Unai-MG., _29_ de janeiro_ de 2018_.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, inscrita no CNPJ sob o nº01.425.563/0001-94, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

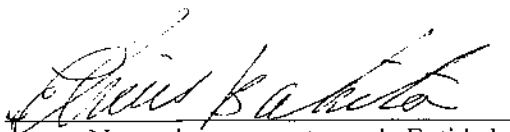
Emenda nº: 59 **Valor: R\$ 5.000,00**
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto:

A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando beneficiar a comunidade local.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Nome do representante da Entidade

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

RELACÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo: Eliseu Batista		Cargo: Presidente
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 097.763.166-53
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Aguiar de Barros Oliveira		Cargo: Vice-Presidente
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 240.020.701-15
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Nilda Maria da Costa Vale		Cargo: 1ª Secretária
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 039.411.676-58
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Ronaldo da Cunha		Cargo: 2ª Secretário
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 066.705.806-06
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Fatima Martinez de Melo		Cargo: 1ª Tesoureira
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 090.552.076-15
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Emma Ferreira de Santos		Cargo: 2ª Tesoureira
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 453.304.096-91
Endereço: faz Galho		

Unai, 24 de Janeiro de 2019.

(assinatura do dirigente)

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo: Antonio Batista de Sousa		Cargo: 1º Conselheiro
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 233.957.506-30
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Sebastião da Silva Rosa		Cargo: 2º Conselheiro
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 765.073.216-00
Endereço: faz Galho		

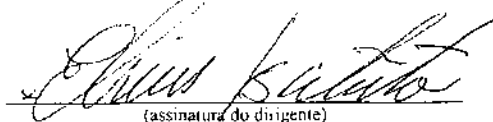
Nome completo: Alé Lopes Siqueira		Cargo: 3º Conselheiro
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 551.162.136-68
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Jesus Antonio Oliveira		Cargo: 1º suplente
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 001.825.786-07
Endereço: faz Galho		

Nome completo: Eliseu Barros		Cargo: 3º suplente
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 187.301.306-00
Endereço: faz Galho		

Nome completo:		Cargo:
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Endereço:		

Unai, ____ de ____ de ____.


(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO

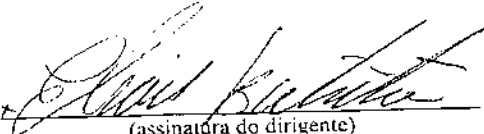


Eu, Eliseu Batista
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13 64633 e do CPF nº 097 765 166-3, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. dos Reg. Prod. Rurais de Foz Galvão
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.425.563/0001-94 DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 09 de Janeiro de 2018.


(assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Eliseu Batista,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1364633 e do CPF nº 041.765.166-53, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. dos Prod. rurais da Fazenda,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.423.563/0001-74, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente
celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c)
não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se
encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e
impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento
público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração
pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de
chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas
de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de
parceria.

Unai, 29 de Jan. de 2018.

Eliseu Batista
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO



Eu, Elson Batista
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13 64633 e do CPF nº 097.765.166-53, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. Des. Peç. P. out. R. m. da F. 22 Gillo
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.425.563/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 29 de junho de 2018.

Elson Batista
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO



Eu, Eliseu Ant. S. h
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 136 463 3 e do CPF nº 077. 765. 166. 53, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. Prod. Rurais da Foz Galho,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.425.563/0001-94, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da
sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados,
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de
confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de
Unai.

Unai, 24 de Jan de 2018.

[Assinatura]
(assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

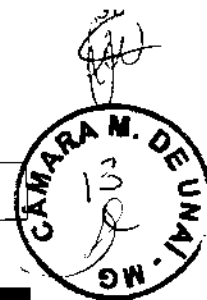
Eu, Eusebio Batista,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13 64633 e do CPF nº 047.765.166-53, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. des Reg. P.O.T. Unidos da Faz Galh,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.425.563/0001-41, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da
sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das
atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o
cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 24 de Setembro de 2015.

Eusebio Batista
(assinatura do dirigente)

PLANO DE TRABALHO



Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO		
C.N.P.J.: 01.425.563/0001-94		
Endereço: FAZ GALHO		
E-mail:		
Município: UNAÍ	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: (38) 999364156	
Nome do Responsável: ELIZEU BATISTA		
C.P.F.: 097.765.166-53		
Endereço:		
Cargo: Presidente	Função: ADMINISTRADOR.	
Conta Corrente:	Banco: BRASIL	Agência:

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.:	

Título do Projeto/Atividade/Ação: PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO	
Período de Execução	
Início: Maio/2018	Término: Setembro/2018
Identificação do Objeto: Auxílio à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.	

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, localizada na Comarca de Unaí-mg, é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 40 (quarenta) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO não possui em seu acervo materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos:

01 FREEZER HORIZONTAL (será utilizado para armazenar águas, bebidas e alimentos).

01 FOGÃO INDUSTRIAL (será utilizado para fazer refeições). Tal objeto será extremamente relevante visto que possibilitará que a Associação faça eventos com o escopo de vender almoço/jantares com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento de outras atividades de tal entidade. Outrossim, o equipamento também será utilizado para fazer eventos de cunho social, onde serão

oferecidos almoços gratuitos as famílias residentes.

81 CADEIRAS DE PLÁSTICO (serão utilizados em reuniões/eventos). Adquirindo as cadeiras de plástico, as mesmas serão utilizadas nas reuniões e eventos promovidos pela Associação. Ademais, as cadeiras além de serem confortáveis, são fáceis de serem manuseadas.

10 MESAS DE PLÁSTICO (serão utilizadas em eventos/reuniões). Durante os eventos a serem promovidos pela Associação, as mesas possibilitarão que as famílias residentes no Distrito em questão tenham à seu dispor um local confortável para utilizar com seus familiares e amigos.



Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01ª	01	Aquisição do Freezer Horizontal. (Ficará na sede para armazenar água e alimentos da Associação).	01	01	Março	Março
02ª	01	Aquisição do Fogão Industrial. (utilizar em almoços/eventos da Associação).	01	01	Março	Março
03ª	01	Aquisição das cadeiras de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	20	20	Março	Março
04ª	01	Aquisição das mesas de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	10	10	Março	Março

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	x	x	x
Material de Consumo	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	x	x	x
Total Geral	x	x	x

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.	01	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00
02	FREEZER HORIZONTAL.	01	R\$ 2.241,90	R\$ 2.241,90
03	CADEIRAS DE PLÁSTICO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
04	MESAS DE PLÁSTICO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Total Geral				R\$ 5023,90

Sendo aprovado o presente Plano de Trabalho, os equipamentos serão adquiridos nas lojas existentes em Unaí-MG e na medida que os mesmos forem sendo entregues, serão utilizados nas reuniões e eventos promovidos pela A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO.

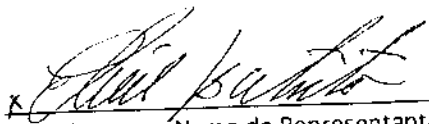
É importante ressaltar que o Presidente da Associação ficará com o encargo de fazer as respectivas compras com o auxílio dos demais membros da Mesa Diretora da Associação.

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriram com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados. Cumpre ressaltar que o formulário que será entregue encontra-se anexado ao presente plano de trabalho.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Unaí-MG, 29, /Janeiro/2018.


Assinatura e Nome do Representante Legal

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, ____ de ____ de ____.

Gestor da Parceria



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 59 AO PROJETO DE LEI N.º 69/2017

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	606	2750	0018	4.4.50.42.00	5.000,00	-
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.000,00	188
Total										
Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.										
Objeto do Gasto	A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando beneficiar a comunidade local.									
Justificativa										

Unaí (MG), 6 de outubro de 2017.

VERIFICADOR EUGÊNIO FERREIRA

Eduardo Teixeira de Sousa
Consultor de Orçamento
CRC/MG - 088981/0-2

Protocolo: 000001

Reg: 000432

Livro: A3

Folha: 129 - Pag: 1

Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro 110000000.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, constituída em 16 de maio de 1990, com registro em cartório em 06/08/1990, sob o n.º 432, livro A03, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e socio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Unai, Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unai-MG.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO terá sua abrangência local estendida aos limites da Fazenda Galho.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

- Proteção da saúde da criança, da maternidade, da infância e da velhice;
- Desenvolver a Agro Pecuária, Silvicultura, Avicultura e Apicultura da Região;
- Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanar eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- Combater a fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- Divulgação da cultura e do esporte;
- Campanhas de proteção e preservação do meio ambiente e saneamento básico;
- Sempre que possível, manter as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para proporcionar melhorias para a comunidade;
- Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- Desenvolver o espírito associativista da comunidade;

Luciano G. Almeida
20/04/2005

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Rua: Canabrava N.º 328
Bairro: Centro
Tel. (28) 3676-9637

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 130 - Pag: 2
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALVÃO



- Estimular a interação da comunidade;
- Colaborar com a elaboração de programas;
- Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- Participar na elaboração e na execução de projetos habitacionais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas e famílias da comunidade, em serviço de interesse para atender a esta comunidade dentro do município de Unai-MG.

Art. 3º - No desempenho de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinar o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo seu regimento interno.

CAPÍTULO II

DOS SOCIOS

- Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por membros limitados de sócios, compreendidos em algumas categorias, sendo os moradores do povoado e produtores rurais, que deverão estar interessados no progresso da comunidade, que deverão contribuir para consecução dos objetivos da associação, cujos nomes deverão ser aprovados pela diretoria.
- Excluídos os que possuírem capacidade jurídica.
- Homens e mulheres que entram a Assembleia geral quando esta estiver espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados a associação.
- Honorários - Asquele que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados a associação, por proposta da diretoria a Assembleia geral.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
20/04/2005

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira-

Livre A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GA



- * A entidade Apoio que contribua mensalmente com a ASSOCIAÇÃO de acordo estipulado nesta Directiva e aprovado pela assembleia para manutenção da mesma.

Paragrafo Primo. — Un reame, che si avvisasse di fare un suo proprio

Parágrafo Segundo: serão admitidos como alunos as pessoas matriculas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que estiverem dispostas ao trabalho comunitario, e que estiverem em situação regular de frequência escolar, de acordo com o regulamento da instituição.

Art. 7. Les membres des sociétés qu'elles ont sous le nom des sociétés

- (II) - Votar e ser votado para os cargos eletivos
- (III) - Tomar parte nas assembleias gerais
- (IV) - Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação
- (V) - Apresentar projetos, planos de sugestão a Diretoria

Parágrafo Único: Os proscritos beneficiários e beneficiários não terão direitos a pensão, quando possuírem 80% de invalidez.

ART. 8. No person shall receive

- II - cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- III - aceitar as determinações da Diretoria;
- IV - participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- V - votar, para a Associação;
- X - participar das reuniões e justificar as faltas;

Além disso, também mensalmente, enviou a Associação dentro de suas instalações para a manutenção da Associação.

Parágrafo único: havendo nesta causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa, a decisão caberá recurso à assembleia geral.

Att. 9. Os sócios são responsáveis, não apenas solidariamente, pelos compromissos da Associação.

Parágrafo Primeiro. Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de alunos.

Parágrafo Segundo: As pendências a que se refere o parágrafo primeiro consistem impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios técnicos para a Assembleia convocada para este fim.

James S. Brown
A1570 41-22

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A5
Folha: 132 Page: 4
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Umuçumirim-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GA



PARTICIPAÇÃO EM
CAPITAL DE TERCEIROS
P. 1

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO AD, será administrada por

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Executivo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32 do C.C.;
- IV - Decidir sobre o comprometimento de alienar, transferir, hipotecar, ou onerar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regulamento Interno;
- VI - Decidir sobre os honorários;
- VII - Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII - Aprestar recurso contra decisões da diretoria;
- IX - Conceder título de associado Benemérito e honorário;
- X - Aprovar as contas.

Art. 13 - A Assembleia Geral realiza-se em ordinariamente, uma vez por ano

- I - Aprova o relatório anual da Diretoria;
- II - Discute e homologa as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Diretor

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637

Protocolo: 009001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 133 Page: 5
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH



Art. 14 - A Assembleia Geral realizará-se extraordinariamente, quando convocado:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios, que, com as alterações, sejam:

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: qualquer Assembleia instalar-seá em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16 - Compete a Diretoria, presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente, e composta de 5 (cinco) membros, o Poder Executivo.

Parágrafo Único: Os demais cargos de Diretor de Esportes, Diretor Social, Compete a Diretoria, sendo eleitos em Assembleia.

O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada a reeleição consecutiva.

Art. 17 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - Entabular-se com instituições públicas e privadas para manter colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Controlar e demandar funcionários;
- V - Elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;
- VI - Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais direções criadas com aprovação da Assembleia, aplicando-se nos indicados nos cargos o regime eleitoral em todo o município.

Art. 18 - A Diretoria poderá ser cassada em qualquer época por falta

Assinado por: [Assinatura]
[Assinatura]

Registro de Títulos o Document
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta

Protocolo: 000001

Reg: 000432

Livro: A3

Folha: 134 Page: 6

Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GAL



Art. 19º - Compete ao Presidente:

- Substituir a ASSEMBLEIA GERAL quando a mesma estiver impedida;
- Assinar o Estatuto e o Regulamento Interno;
- Presidir a Assembleia Geral;
- Constituir e prender as funções da Diretoria;
- Assinar o balanço.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assinar o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Presidir, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário;
- Assumar o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Presidir, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Receber e controlar as contribuições dos associados, rendas, moedas e doações, mantendo em dia a escrituração;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- Apresentar o balanço financeiro e o balanço do Conselho Fiscal;
- Assinar, sob a responsabilidade, os documentos relativos à escrituração;
- Manter o livro de sumário e o estabecimento de crédito.

Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumar o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Presidir, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Data: 20/04/2005

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A5
Folha: 135 Pag: 7
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH



Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
A) O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Assembleia.
B) O Conselho Fiscal será constituído e seu mandato será assinado pelo respectivo suplente.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunirá-se ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, intencionalmente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Associação, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semóvies, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 136 Pag: 8
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH...



Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição, compêndio, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos Estadual, Nacional de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35º Fica eleito o fórum da comarca de Unai-MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste estatuto.

Unai-MG, 09 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
Assessor 40-121

Unai, 09 de outubro de 2017.
[Handwritten signature]
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Cargo	Art	QD	Emplacamento	Retomada	Taxa	Total
Cartão PJ	1		R\$ 10,07	R\$ 0,98	R\$ 5,02	R\$ 23,85
Folha Adicional PJ	7		R\$ 4,00	R\$ 0,28	R\$ 1,85	R\$ 6,23
Total			R\$ 20,97	R\$ 1,24	R\$ 7,07	R\$ 29,28

Poder Judiciário - TJMG - Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Sela Número: B3W25719
Código: 8260.2463.8207.4924
Unai-MG, 09 de outubro de 2017, às 14h25.
Cartório e cartório de Selo no site: <http://selo.tjmg.jus.br>

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Centro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

NÚMERO DO PROTOCOLO

201.800.839.924-9

SERVIÇO

Solicitar Certidão de Débitos Tributários

CPF REQUISITANTE

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

CNPJ

IDENTIFICAÇÃO

01.425.563/0001-94

DATA DA SOLICITAÇÃO

29/01/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA
GALHO

DATA DA EMISSÃO

29/01/2018

OBSERVAÇÕES

1. Seu pedido poderá ser acompanhado na página da SEF no endereço www.fazenda.mg.gov.br, mediante o número do protocolo acima;
2. Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo:

RUA: NOSSA SENHORA DO CARMO Número: 18

ANDAR: 4

Bairro: CENTRO

Município: UNAI - MINAS GERAIS

CEP: 38610000

3. Impressão de CDT:

- Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE com sua senha de acesso;

- Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos.

Pessoa Física: Documento de identidade do requerente.

Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal.

Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.

Obs.: No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprográfica da procuração.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL A REALIZAR-SE NO DIA 07.05.2016, COM A SEGUITE PAUTA DO DIA.

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA;
- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2016/2018.
- DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

UNAI-MG, 04 DE ABRIL DE 2016.

ELISEU BATISTA

PRESIDENTE



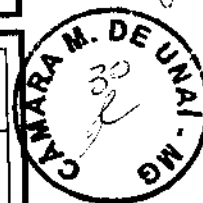
O conteúdo da fl. de n.º 29 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2018CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
29/04/2018

NOME: ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ/CPF: 01.425.563/0001-94

LOGRADURO: GALHO

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000250274152



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 29/01/2018 14:22:18
Válida até o dia: 29/04/2018

Código de controle da certidão: E4D37E3EE23B2AAFF9AD

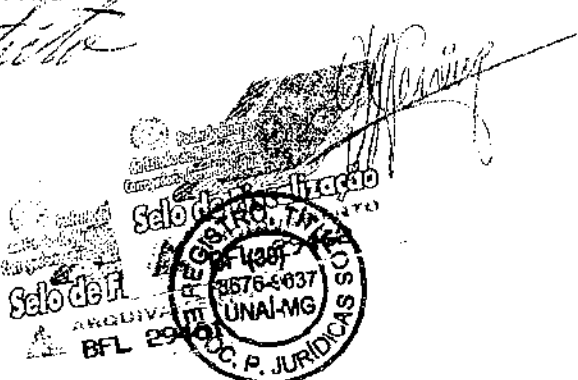
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

29

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA
FAZENDA GALHO. CNPJ: 01.425.563/0001-94

Unai, Minas Gerais 07 de maio de 2014 foi aberto a reunião com a oração em seguida foi lido o edital de convocação geral ordinária, em seguida foi discutido a eleição futura e normas para as próximas eleições, que foi montada uma chapa única, que foi encabeçada por Eliseu Batista, como presidente, José campos Rodrigues com vice-presidente, Nilza Maria como 1ª secretaria, José Campos como 2ª secretário, Fatimo Martins com 1ª tesoureiro, Elizeu de Barros como 2ª tesoureiro, 1ª conselheiros José Pereira Marra, 2ª conselheiro Ermando Ferreira dos Santos, 3ª conselheiro Adão Lopes Siqueira, conselheiro suplentes 1ª Gerson Martins de Barros, 2ª Sebastiana Gonçalves Luiz e 3ª Antonio Batista. Em seguida o vereador Eugenio Ferreira falou sobre a importância da associação para a comunidade e não envolveu em política partidária. Em seguida foi a questionado a legalidade da candidatura do senhor Durval Martins de Melo a vice-presidente. Após conferencia ficou decidido que o mesmo não poderia concorrer por estar ausente a associação por mais de um ano. Assim, sendo ficou decidido que José Campos Rodrigues passou a ser o vice-presidente e Elson Marcones Gonçalves Martins. Sem mais para o momento, Assinaturas: Eliseu Batista, José Pereira Marra, Durval Martins de Melo, José Campos Rodrigues (rubrica), Antonio Batista de Sousa, Nilza Maria da Costa Vale, Fátimo Martins de Melo, Eugenio Ferreira Costa, Gerson Martins de Barros, Adão Lopes Siqueira, Sebastiana Gonçalves, Luiz Cosme Damião da Silva, Eliseu de Barros, Ermando Ferreira dos Santos, Terezinha Maria Moreira, Ivone da Silva Rosa. Em tempo a diretoria acima ~~Eleita e a mesma~~ foi empossada. Presidente: Eliseu Batista CPF: 097.765.166-53 RG: 1364633. Vice-Presidente: José Campos Rodrigues CPF: 036.064.188-17 RG: 14076722. 1ª Tesoureiro: Fatimo Martins de Melo RG: 1007537. 2ª Tesoureiro: Elizeu de Barros RG: 10997958. 1ª Secretaria: Nilza Maria da Costa RG: 0175501. 2ª Secretario Durval Martins de Melo RG: 470588. 1ª Conselheiro: Ermando Ferreira dos Santos RG: 389974. 3ª Conselheiro: Adão Lopes Siqueira RG: 14596451. 1ª Suplente: Gerson Martins de Barros RG: 13172191. 2ª Suplente: Sebastiana Gonçalves de Souza RG: 10593732. Assinaturas: Eliseu Batista, José Campos Rodrigues (rubrica), Fátimo Martins de Melo, Jose Ferreira Marra, Durval Martins de Melo, Eliseu de Barros Virges, Antonio Batista de Souza, Gerson Martins de Barros, Adão Lopes Siqueira, Dorvalino Ferreira Lima, Ernando Ferreira dos Santos e Nilza Maria da Costa Vale.

Eliseu Batista



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO



A associação dos pequenos produtores rurais da Fazenda Galho, através da Presidenta em exercício Nilza Maria da Costa Vale, em pleno uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto, vem através deste CONVOCAR, todos os associados que estiverem com suas obrigações estatutárias, para comparecerem na sede da associação, na Fazenda galho, Zona Rural do município de Unai , no dia 07 de Maio de 2014, em primeira convocação as 17hs para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia.

1. Assembléia Geral Ordinária.
2. Eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Unai – MG 29 de Abril de 2014.

Nilza Maria da Costa Vale

Nilza Maria da Costa Vale

Presidenta



29/01/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.425.563/0001-94
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/09/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
00-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
04.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADUARO
LOC. FAZ GALHO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
38.610-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 14:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

9/01/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.425.583/0001-94
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA
CAPITAL SOCIAL: FAZENDA GALHO

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELISEU BATISTA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2018 às 14:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Imagem da Fatura
por E-CAC

A T A D E F U N D A Ç Ã O



Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e seis às dezesseis horas, reuniram-se na Escola Municipal Padre Eustáquio, neste Município de Unai-MG, os moradores da Região, em Assembléia Geral com finalidade de fundarem a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho. Foram definidas na mesma reunião que as principais finalidades e atividades da Associação seriam: "Congregar esforços, órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanar eventuais problemas de interesse da comunidade, visando o Bem Estar Social". Após intervalo para formação de chapas, foi apresentada chapa única, a qual teve aprovação unânime por todos os presentes, ficando a Diretoria e o Conselho Fiscal da seguinte forma abaixo estabelecida. Não havendo mais assuntos em pauta deu-se por encerrada a reunião, na mesma oportunidade ficou previamente marcada a próxima Reunião Geral da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, para o dia quatro (04) do mês de maio do corrente ano, para aprovação do Estatuto.

DIRETORIA

Presidente: Aguiamar de Barros Oliveira
Vice-Presidente: Fátimo Martins de Melo
1º-Secretário: Marcos Luiz Gonzaga
2º-Secretário: Elizeu Batista
1º-Tesoureiro: Elizeu de Barros Virgem
2º-Tesoureiro: Altir Rodrigues da Silva

CONSELHO FISCAL

Foi constituído de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes: José Donizete Lemos, Durval Martins de Melo, Antônio Batista de Sousa, Adriões Martins de Melo, Ubaldino Pinto Coelho, Adão Lopes Siqueira; Eu Marcos Luiz Gonzaga, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

367 UN
REGISTRO

geraldo frencio de oliveira

Edu de Barros Xingon

José Enemir da Silva

Jacinto Rodrigues da Silva

Manuel Gomes Ementog

Alcides Pinto Coelho

Domingos de Souza Muscarello

Felício Martins de Melo

Aldemar Antonio de Souza

Valma Sodune de Fátima

Sergio Matheus de Fátima

Isabel Francisco de Lima

Cláudio Martins de Melo

Francisco Antonio de Souza

José M. P. de Souza

Elvira Batista

Maria M. de Souza

Marluceia de Souza Machado

Imery de Souza

Maria Martins de Melo

Terezinha Maria Pereira

Belmira Barros Gonçalves

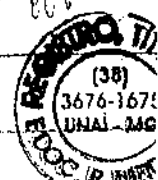
Valdenir Martins de Melo

Maria de Lourdes Martins de Melo

Giordene Martins de Oliveira

Lauryal Martins de Melo

Neelir Pereira Gonçalves



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01425563/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
Endereço: LOC. FAZ GALHO S/N 0 / ZDNA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011508231664408608

Informação obtida em 29/01/2018, às 14:26:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

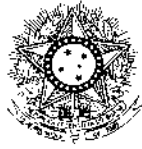
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.425.563/0001-94 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.425.563/0001-94

Certidão nº: 143847953/2018

Expedição: 29/01/2018, às 14:14:23

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.425.563/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

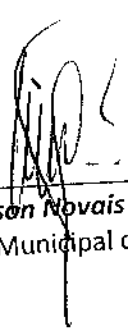
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ao controle Interno,

Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.

Unai, 30/01/2018



Waldir Wilson Novais Pinta Filho
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 58

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	5.000,00	1236
Total									5.000,00	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.000,00	188
Total									5.000,00	-
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação Comunitária São José, CNPJ 20.597.530/0001-76, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.									

EMENDA N.º 59

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	5.000,00	1236
Total									5.000,00	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.000,00	188
Total									5.000,00	-
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.									





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 050 / 2018

PROCESSO Nº: 01484 / 2018 de 29 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 59 - no valor de R\$ 5.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

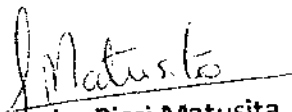
Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	5.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unai/MG., 31 de janeiro de 2018.


Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)



IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº: 01484/2018	
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO	
CNPJ: 01425563/0001.94	Data Criação:
Endereço:	
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000
Telefones:	
Objeto da parceria: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE	
Valor total da parceria: 5.000,00	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se	Obs.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

93



				aplica	
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

44



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 9,11,17,18 e 20.

3º Plano de trabalho não está assinada pelo gestor

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unai - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Luiz Xavier

Jaqueline Antério de Moura

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unaí-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01484/2018

Prezado Senhor,

Eliseu Batista

Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 59 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta/ e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2) Não Constam anexados o itens 9, 11, 17, 18, e 20;

- Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
- Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

05/03/18

15:17

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01484/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO	
CNPJ: 01.425.563.0001-94		Data Criação: 01/05/2018
Endereço: FAZENDA GALHO		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38)999364156
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO A AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL, UM FOGÃO INDUSTRIAL E 20 CADEIRAS E 10 MESAS		
Valor total da parceria: 5.000,00		Valor da parcela:

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos país, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A Associação De Pequenos Produtores Rurais Da Fazenda Galh tem como mérito de proposta na compra de matérias permanentes para que possa mobiliar sua sede com aquisição de freezer, fogão cadeiras e mesas.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas da sua sede, tendo também a viabilidade para acomodar as pessoas em reuniões da associação da comunidade

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir este equipamento em sua sede. Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas e também para utilidade em reuniões as cadeiras e mesas para acomodar as pessoas.

d) Cronograma de desembolso



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de maio e junho, pois a compra de material permanente.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficara a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC devesa estabelecer foco no resultado para alem da prestação de contas financeira. Tal fiscalização devera der materializada, através de analise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação publica, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução

g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que e abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

(X) Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

() Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

() Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



Processo: 1484/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Unaí/MG 26 de março de 2018.



Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 01484/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 59** à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.40) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

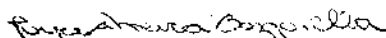
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 11 de abril de 2018.


Joyce A. Meira Bazzatella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01484/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 12 de Abril de 2018.


Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto do Município de Unaí

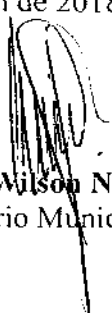


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto
OAB/MG 119.637

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 12 de abril de 2018.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo